

TÍTULO V

Das disposições transitórias

Artigo 49 — O Comandante-Geral, por proposta da E.E.F., baixará em Boléim Geral da Corporação, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação deste regulamento, o R.I.E.E.F.

Parágrafo único — Referido regimento interno ficará incorporado a este regulamento, podendo, entretanto, o Comandante-Geral, por proposta da E.E.F., alterá-lo, ao início de cada curso, sempre que for necessário.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pirajuí imóvel situado naquele município, com benfeitorias, onde se acha instalado o Ginásio Industrial de Pirajuí

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pirajuí, uma área de terreno de forma retangular, com 3.872,00 m² (três mil e oitocentos e setenta e dois metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situada no distrito, município e comarca de Pirajuí, onde se acha instalado o Ginásio Industrial de Pirajuí, com as medidas e confrontações da planta anexa ao processo P.P.J. - 38.226-62 referente ao processo n. 33.248, da Procuradoria Geral do Estado, a saber "Frente para a rua José Bonifácio, na extensão de 44,00 metros; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, confrontando com propriedade da Santa Casa de Misericórdia e do Sr. Manoel Pereira Eça, na extensão de 88,00 metros, do lado direito, confrontando com a rua 1.º de Maio, na extensão de 88,00 metros, nos fundos confrontando com a rua Voluntário Benedito Pimenta, na extensão de 44,00 metros. As benfeitorias consistem numa construção térrea, tipo modesto, abrangendo uma área construída de 666,50 m² (seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em comodato, parte de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, destinado à instalação do Fórum

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em comodato, por prazo indeterminado, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, o pavimento superior do prédio sito à Praça Washington Luiz n. 143, situado no distrito, município e comarca de Vargem Grande do Sul, com a área de 271,40 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), conforme planta anexa ao processo PGE - 31.597, da Procuradoria Geral do Estado, destinado às instalações do Fórum da comarca.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, imóvel com benfeitorias, situado no município e comarca de Vargem Grande do Sul, destinado à instalação da residência do Juiz de Direito

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, uma área de terreno de forma irregular, com 2.673,60 m² (dois mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situada no distrito, município e comarca de Vargem Grande do Sul, à rua Silva Jardim n. 777, no Jardim Pacaembu, destinada à instalação da residência do Juiz de Direito da comarca, com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial descritivo anexos ao processo PGE-31.597, da Procuradoria Geral do Estado, referente ao processo PPI-46.567-70, a saber: "Tem início no ponto "0" (zero) situado no alinhamento da rua Silva Jardim, junto ao muro divisorio da propriedade de José Proite e o número 777 (casa do Juiz). Do ponto "0" (zero) segue em linha reta pelo muro divisorio na extensão de 25 m até o ponto "1", confrontando com propriedade de José Proite. Daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo muro divisorio, na extensão de 32,00 m até o ponto "2", confrontando com propriedade de José Proite, Pedro Sagionato e Irma e Iolanda Dutra. Daí deflete à esquerda, na extensão de 41,80 m até o ponto "3", confrontando com propriedade de Leonel Mazeto, João Romano e novamente com Leonel Mazeto. Daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo muro divisorio, na extensão de 52,00 m até o ponto "4", confrontando com propriedades de Leonel Mazeto, Joana Palma, novamente com Leonel Mazeto e Afonso Macedo. Daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo muro divisorio, na extensão de 17,30 m até o ponto "5", confrontando com propriedade de Leonel Mazeto e Julio Orteta. Daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo muro divisorio na extensão de 3,80 m até o ponto "6"; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo muro divisorio, na extensão de 3,80 m até o ponto "7"; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo muro divisorio, na extensão de 30,00 m até o ponto "8", confrontando com propriedade de Leonel Mazeto. Daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da rua Silva Jardim, na extensão de 25,80 m., até o ponto "0" (zero), origem da presente descrição, estando edificadas sobre o terreno uma casa tipo residencial médio, abrangendo uma área construída de 227,00 m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Diadema, necessário à construção do Anel Ferroviário da Estrada de Ferro Sorocabana

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno, situada no distrito, município e comarca de Diadema, necessária à construção do Anel Ferroviário da Estrada de Ferro Sorocabana, que consta pertencer a Camargo e Irmãos e Outros, com as medidas e confrontações constantes de planta anexa ao processo n.º 33.229-70, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: Uma faixa de terreno com 2.800,00 metros de extensão e largura mínima de 40,00 metros, perfazendo a área total de 191.279,00 m² (cento e noventa e um mil e duzentos e sessenta e nove metros quadrados), locada entre as estacas

538 + 10,00 metros a 678 + 17,50 metros na divisa com o Município de São Bernardo do Campo".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, exercício de 1970.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Dá nova redação ao artigo 8.º do Decreto n.º 51.624, de 2 de abril de 1969 e dá providências correlatas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 8.º do Decreto n.º 51.624, de 2 de abril de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto nos incisos V, VI, VII, VIII e o item 1 alíneas "a" e "b", item 3 alíneas "a" e "b" e itens 4 e 6, do inciso IX, todos do artigo 1.º, do Decreto n.º 45.543, de 23 de novembro de 1965".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Institui Grupo de Trabalho encarregado de estudos de remodelação da área em que se situa o Museu do Ipiranga

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído Grupo de Trabalho, junto à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para estudar e propor o cabível quanto à remodelação da área em que se situa o Museu do Ipiranga.

Artigo 2.º — Comporão o grupo representantes, um de cada, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, Reitoria da Universidade de São Paulo, Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria da Agricultura, Secretaria da Segurança Pública e Prefeitura Municipal.

Artigo 3.º — O Grupo de Trabalho executará suas funções diretamente subordinado ao Senhor Secretário dos Serviços e Obras Públicas, devendo apresentar suas conclusões dentro de 90 (noventa) dias.

Artigo 4.º — Dentro de 10 (dez) dias, os órgãos interessados farão presentes à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas os nomes de seus respectivos representantes.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa, para o corrente exercício de que trata o Decreto n.º 52.348, de 5 de janeiro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, nos termos do Decreto de 4 de maio de 1970, que dispõe sobre a utilização da Quota de Regularização da Programação Orçamentária da Despesa de 1970, durante o 2.º trimestre do corrente exercício, a 2.ª quota trimestral das Secretarias de Estado, mediante redução de igual quantidade da respectiva Quota de Regularização, conforme o Quadro n.º 1, anexo a este decreto.

Artigo 2.º — Fica suplementada e reduzida, de acordo com os Decretos de 1.º de janeiro de 1970, 23 de janeiro de 1970, 17 de fevereiro de 1970, 4 de março de 1970, 6 de março de 1970, 30 de março de 1970, 1.º de abril de 1970, 6 de abril de 1970, 14 de abril de 1970, 16 de abril de 1970, 28 de abril de 1970 e 30 de abril de 1970, a Programação Orçamentária da Despesa das Secretarias de Estado, na conformidade do Quadro n.º 2, anexo a este decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada, em parte, a Programação Orçamentária da Despesa, na conformidade do Quadro n.º 3, anexo a este decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

QUADRO N. 1

ANEXO DO DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Secretaria e Unidade Orçamentária	NCr\$
07 — GABINETE DO GOVERNADOR E DO VICE GOVERNADOR	
01 — Casa Civil	1.389.712
02 — Casa Militar	53.584
03 — Coordenadoria da Reforma Administrativa	111.865
10 — Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo ..	3.750
08 — SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO	
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	1.301.056
02 — Conselho Estadual de Educação	11.383
03 — Coordenadoria do Ensino Superior	754.272
04 — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal	1.633.776
05 — Coordenadoria do Ensino Técnico	691.730
12 — Fundo Estadual de Construções Escolares	47.134
09 — SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	172.075
02 — Coordenadoria da Saúde da Comunidade	373.304
03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	489.444
04 — Coordenadoria da Saúde Mental	190.952
05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados	127.794